

EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTE - ENADE 2025

Nome completo: _____
Curso: _____
Número de matrícula: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Termo de ciência e definição sobre inscrição de estudante na Avaliação Teórica (AT)

Declaro estar ciente de que tenho ____% da carga horária do curso integralizada e **solicito :**
 a minha **NÃO INSCRIÇÃO** no Enade 2025, pois **NÃO tenho pretensão de integralizar 100% da carga horária do curso até 31 de julho de 2026 e, conseqüentemente, de colar grau antes dessa data.**
 a minha **INSCRIÇÃO** no Enade 2025, pois **tenho pretensão de integralizar 100% da carga horária do curso até 31 de julho de 2026 e, conseqüentemente, de colar grau antes dessa data.**

Declaro ainda estar ciente de que, para colar grau antes de julho de 2026, é necessária a minha inscrição e participação no Enade 2025, a fim de ter minha situação de regularidade atribuída pelo Inep/MEC. Nesse sentido, dispõe a Portaria MEC/Inep nº 359, de 29 de maio de 2025:

Consideram-se estudantes habilitados para as provas teóricas, os concluintes de cursos de bacharelado que tenham previsão de integralização de 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso e não tenham previsão de colação de grau até 31 de agosto de 2025; ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2026 (artigo 43, II)

A situação regular do estudante habilitado inscrito na avaliação teórica no Enade será atribuída mediante uma das seguintes ocorrências: I - Preenchimento do Questionário do Estudante e participação na prova, atestada pela assinatura da lista de presença, nos termos do artigo 37 desta Portaria; II - Por intermédio de dispensa de prova, quando do cumprimento dos demais requisitos previstos para a atribuição da situação regular perante o Exame, nos termos desta Portaria (artigo 103, incisos I e II).

O Enade é componente curricular obrigatório, conforme determina o § 5º, do artigo 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e o § 1º, do artigo 39, da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, sendo o ateste da situação regular do estudante no Exame, realizado pelo Inep condição necessária para a conclusão do curso de graduação (artigo 101). A ausência de ateste da situação regular do estudante no Enade, por meio de relatório específico disponibilizado no Sistema Enade, impossibilita a colação de grau do estudante, em decorrência da não conclusão do curso por ausência de cumprimento de componente curricular obrigatório, conforme previsto no § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (artigo 107).

_____, ____ de junho de 2025.

Assinatura do Estudante